**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS**

**EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 152, de 31 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 1 de junho de 2012, Seção 1, página 28, onde se lê: "Art. 2º Os diretores de escola e secretários municipais e estaduais de educação terão até o dia 13 de junho de 2011 para solicitar ao Inep eventuais correções nas médias de desempenho no SAEB/Prova Brasil 2011, por meio de interposição de recurso." Leia-se: "Art. 2º Os diretores de escola e secretários municipais e estaduais de educação terão até o dia 13 de junho de 2012 para solicitar ao Inep eventuais correções nas médias de desempenho no SAEB/Prova Brasil 2011, por meio de interposição de recurso."

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 43)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 55, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 06, de 08 de julho de 2011, o Decreto n° 5.773, de 09 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, a alteração de denominação das Instituições de Ensino Superior, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 44)***

**PORTARIA Nº 57, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201012128, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas, dos estudantes ingressantes até o ano de 2008, do Curso Superior de Tecnologia em Turismo, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Campus Marechal Deodoro, na Rua Lourival Alfredo, nº 176, bairro Poeira, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, com sede no Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 44)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 58, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 20073885, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o ano de 2006, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Jaraguá do Sul, na Rua Isidoro Pedri, nº 263, Bairro Rio Molha, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 59, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 20075307, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o ano de 2009, o Curso Normal Superior, com as habilitações Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Licenciatura para a Educação Infantil, com 70 (setenta) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade São Francisco de Assis - FASFA, na Rua Rio Negro, nº. 386, Tonetto, no Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, mantida pela Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 44)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 60, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201107919, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes do curso de Pedagogia, com a habilitação Docência da Educação Infantil e Administração Educacional, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins- UFT, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.588, Centro, no Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, mantida pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta da habilitação Docência da Educação Infantil e Administração Educacional, licenciatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 61, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Registro e-MEC n º 20077282, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o Fica reconhecido, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei n° 9.394/1996, no art. 14 da Resolução CNE/CP n° 03/2002, do Conselho Nacional de Educação e no art. 44, inc. III do Decreto n° 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Inspeção de Equipamentos e de Soldagem, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no período diurno, com carga horária total de duas mil e quatrocentas horas, ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAI CIMATEC, estabelecida na Av. Orlando Gomes, nº 1.845, Piatã, no Município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, nos termos do disposto no art. 10, § 7°, do Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo Único - O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art.2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 44)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 62, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200800309, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o ano de 2008, o Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pela Escola Superior da Amazônia, na Rua Municipalidade, nº 530, Reduto, no Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Escola Superior da Amazônia S/C Ltda., com sede no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 44)***

**PORTARIA Nº 63, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201002862, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2009, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário Barão de Mauá, na Rua Ramos de Azevedo, nº 423, Jardim Paulista, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Organização Educacional Barão de Mauá, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 45)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 64, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200804598, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2007, do curso de Ciências Biológicas, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 472, Km 07, São Domingos, Zona Rural, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 65, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201107874, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes do curso de Pedagogia, com a habilitação Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Educacional, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins- UFT, na Avenida NS 15 ALCNO 14, s/n, Centro, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, mantida pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta da habilitação Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Educacional, licenciatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 45)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 66, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200900615, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2009, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal (UNIPINHAL), na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº, Jardim Universitário, no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Pinhalense de Ensino, com sede no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 67, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200901052, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o ano de 2007, o curso de Secretariado Executivo Bilíngue, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade São Marcos - FASAMAR, na Rua Antônio Aires Primo, nº 2.697, Centro, no Município de Porto Nacional, Estado de Tocantins, mantida pela Sociedade São Marcos Ltda., com sede no Município de Porto Nacional, Estado de Tocantins.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 45)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 68, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201107628, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes do curso de Pedagogia, com a habilitação Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Educacional, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins-UFT, na Avenida Lourdes Solino, s/n, Bairro Setor Universitário, no Município de Miracema do Tocantins, mantida pela Fundação Universidade do Tocantins, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta da habilitação Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Educacional, licenciatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 69, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200903164, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o ano de 2009, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA, na Rua Zenaide Vilela, s/nº, Jardim Brasília, no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 45)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 70, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200907344, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2009, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário do Estado do Pará, na Avenida Governador José Malcher, nº 1.963, bairro São Bráz, no Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação Cultural e Educacional do Pará, com sede no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 71, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200907548, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2009, o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade FAE Blumenau, na Rua Santo Antônio, s/nº, Centro, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 45)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 72, DE 31 DE MAIO DE 2012.**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200908526, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2008, o Curso Superior de Tecnologia em Processos Ambientais, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Centro Universitário Moura Lacerda - Campus Ribeirão Preto, na Avenida Dr. Oscar de Moura Lacerda, nº 1.520, Jardim Independência, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, mantido pela Instituição Universitária Moura Lacerda, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 45)***

**PORTARIA Nº 73, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200913955, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o primeiro semestre de 2010, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade FAE Blumenau, na Rua Santo Antônio, s/nº, Centro, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná. Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 45/46)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 74, DE 31 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200906532, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos estudantes ingressantes até o ano de 2007, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, com 100 (cem) vagas totais anuais, ministrado pelas Faculdades Integradas Ipiranga, na Rodovia BR - 316, Km 0, nº 500, bairro Cabanagem,, no Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação para o Desenvolvimento Educacional do Pará com sede no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União n° 139, de 21/06/2011, Seção 1, página 09, na linha 1 do Anexo da Portaria SERES nº 277, de 20 de julho de 2011, onde se lê: "Letras - Inglês- Bacharelado", leia-se: "Letras, Português - Inglês e Respectivas Literaturas, Bacharelado.", conforme Nota Técnica n° 261 /DIREG/SERES/MEC, de 31/05/2012. (Registro e-MEC n° 200802278).

***(Publicação no DOU n.º 107, de 04.06.2012, Seção 1, página 46)***